



"Atuando no presente
para garantir o futuro"

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 - JARDIM VÉSPER - CENTRO - ANDIRÁ-PR

ANEXO I

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº 002-2014		
ÓRGÃO EXPEDIDOR: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR		CNPJ: 04.752.073/0001-90
NOME DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS	SEXO: MASCULINO	MATRÍCULA: 1309
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2.011.503 SSP/PR	CPF: 189.944.159-04	PIS/PASEP: 1.201.356.068-2
FILIAÇÃO: PAI: PEDRO DE OLIVEIRA CAMPOS MÃE: MARIA DE LOURDES RIBEIRO CORREA	DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1963	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 227 - JD. ITÁLIA - ANDIRÁ/PR		
CARGO EFETIVO: TÉCNICO DE SAÚDE		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DATA DE ADMISSÃO: 26/10/1993	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 22/05/2002	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: DE 26/10/1993 A 22/05/2002		
FONTE DE INFORMAÇÃO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE 26/10/1993 A 22/05/2002 PARA APROVEITAMENTO NO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)		

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
1993	66							66
1994	365							365
1995	365							365
1996	365							365
1997	365							365
1998	365							365
1999	365							365
2000	365							365
2001	365							365
2002	142							142
TOTAL								3.128

Jylo



"Atuando no presente
para garantir o futuro"

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

Continuação do Anexo I da CTC 002/2014

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de 3.128 dias, correspondente a 8 anos, 6 meses e 28 dias.

CERTIFICO que a Lei nº 2.194, de 05/05/2011, assegura aos servidores do Município de Andirá-PR, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.

Andirá, 16 de junho de 2014.

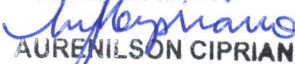
Assinatura e carimbo do servidor


ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor de Previdência
do FUNPESPA

Visto do Dirigente do Órgão

Data: 16/06/14

Assinatura e carimbo


AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA
Decreto nº 5.826/2011

UNIDADE GESTORA DO RPPS Portaria 012/2014

HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Andirá, 16 de junho de 2014.


AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA

Assinatura e Carimbo do Dirigente da UG

Decreto nº 5.826/2011

A veracidade desta Certidão poderá ser comprovada acessando o site: <http://www.andira.pr.gov.br>

Eu, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS, concordo com as informações contidas nesta Certidão.

